

INFORMAÇÃO nº 01/COREH/2019

Considerando **Portaria SEDAM Nº 081/GAB/SEDAM, de 23 de março de 2017**. “*Que dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de autorização de uso de recursos hídricos no âmbito do Estado de Rondônia*”.

Considerando **Manual de Outorga de Direito de Uso da Água** que estipula “*os procedimentos para obtenção da Outorga Preventiva e da Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, que esclarece todos os critérios estipulados pela legislação vigente e pela Política Estadual de Recursos Hídricos*”.

Considerando **Resolução CRH/RO Nº 04, de 18 de março de 2014**. Que “*dispõe sobre critérios para definição de derivações, captações, lançamentos de efluentes, cumulações e outras interferências em corpos de água de domínio do Estado de Rondônia que independem de outorga, que não estão sujeitos à outorga*”.

Informamos que o usuário de água, ao dar entrada no pedido de regularização do uso de recursos hídricos, nos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGA ou na sede da SEDAM na capital, utilizando o documento "FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE USOS DA ÁGUA QUE INDEPENDEM DE OUTORGA", receberá um **número de protocolo** de processo, e que poderá ser **consultado de forma pública** no portal da SEDAM no **banner “Pesquisa de Processo”**, onde pode ser gerado um **extrato** contendo as seguintes informações: entrada, histórico de movimentação, status, notificação, arquivamento e emissão de ato.

O requerimento de pedido com o número de protocolo de processo será reconhecido por esta Secretaria **para fins de financiamento** diversos. Resaltamos que serão emitidos somente os atos: “Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos”, “Outorga Preventiva do Direito de Uso dos Recursos Hídricos”, “Declaração de Disponibilidade Hídrica”, “**Declaração de Regularidade do Uso dos Recursos Hídricos que Independem de Outorga**”, após a realização de **Vistoria Técnica Ambiental e Parecer de Análise** de deferimento do processo por um analista ambiental conforme a legislação.

Todos os pedidos de regularização do uso de recursos hídricos, como por exemplo: **criação animal (bovinocultura, avicultura, suinocultura, etc)**, irrigação, aquicultura (psicultura), indústria, entre outros, deverão seguir o **roteiro de pedido de outorga** e o **roteiro de pedido de dispensa de outorga** disponível no portal da SEDAM.

Atenta-se que só será emitida a “Declaração de Regularidade do Uso dos Recursos Hídricos que Independem de Outorga” para os usos que se enquadrarem nos critérios de captação superficial, captação subterrânea ou lançamentos estipulados na Resolução CRH/RO Nº 04, de 18 de março de 2014.

Informamos que esta coordenadoria está em processo de desburocratização de suas atividades, e que atualizações de procedimentos administrativos serão prontamente publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e também no portal da SEDAM, em consonância com os princípios da transparência na administração pública.

Em casos de dúvidas, o usuário poderá consultar o **Manual de Outorga de Direito de Uso da Água**, disponível no portal da SEDAM, e também pelo contato de e-mail: coreh@sedam.ro.gov.br.